

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29427/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29427/2022** de interesse de **INCORPORACAO OPUS 81 SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, 20, nº IPTU(s) 30203200850001, 30203201000001, 30203201150003, da quadra 226, situados na(s) Rua 1124, quadra 226, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 15.089, 97.824, 9.679, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/20 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**LOTE 18 Área: 550.52 m²**

Frente PARA A RUA 1124: 15,757m

Fundo COM O LOTE 7: 15,757m

Lado direito COM O LOTE 19: 34,938m

Lado esquerdo COM O LOTE 17: 34,938m

LOTE 19 Área: 550.52 m²

Frente PARA A RUA 1124: 15,757m

Fundo COM O LOTE 6: 15,757m

Lado direito COM O LOTE 20: 34,938m

Lado esquerdo COM O LOTE 18: 34,938m

LOTE 20 Área: 550.52 m²

Frente PARA A RUA 1124: 15,757m

Fundo COM O LOTE 5: 15,757m

Lado direito COM O LOTE 1 E 2: 34,938m

Lado esquerdo COM O LOTE 19: 34,938m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 18/20 Área: 1651.56 m²**

Frente PARA A RUA 1124: 47,271m

Fundo COM OS LOTES 7, 6 E 5: 47,271m

Lado direito COM OS LOTES 1 E 2: 34,938m

Lado esquerdo COM O LOTE 17: 34,938m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação